



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2711/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2019.

| | |
|--|--|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p> |
|--|--|

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1200/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6594/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, Volante Regional, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2018, para fruição no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1201/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO, auxiliar fixa da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis nos dias 24 e 25 de abril de 2019, em virtude de suspeição do Juiz Titular e trânsito da Juíza Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1202/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6704/2019,

RESOLVE:

DEFERIR à Excelentíssima Juíza do Trabalho ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, o pedido de alteração de férias referentes ao 2º período de 2018, deferidas anteriormente para 15 de julho a 13 de agosto de 2019, para que sejam fruídas de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019, com adiantamento de férias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1203/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6674/2019,

RESOLVE:

DEFERIR à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, Volante Regional, o pedido de alteração de férias referentes ao 1º período de 2019, deferidas anteriormente para 15 de julho a 13 de agosto de 2019, para que sejam fruídas de 22 de maio a 20 de junho de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1204/2019

PORTARIA TRT18ª SCR/NGM/ Nº /2019

Regulamenta e estabelece critérios para solicitação, concessão, parcelamento, alteração, suspensão e interrupção de férias, e o respectivo pagamento das vantagens pecuniárias aos magistrados de 1º grau da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, incisos III, V e VII do Regimento Interno do Tribunal Regional da 18ª Região, e

Considerando a necessidade de dar prosseguimento às diretrizes emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em face da auditoria realizada no ano de 2015, conforme autos do processo CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, no qual constou recomendação específica no sentido de assegurar aos magistrados a fruição da totalidade dos períodos de férias a que fazem jus;

Considerando a necessidade de redimensionar os critérios norteadores da escala anual de férias dos juízes do 1º grau de jurisdição, bem como das respectivas vantagens pecuniárias, observado o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, instituída pela Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.112/90, aplicados subsidiariamente à magistratura;

Considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de todos os empregadores e das pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que estabelece prazos criteriosos a serem observados pelos entes sujeitos aos seus ditames;

Considerando, o acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (0002465-16.2017.2.00.0000), cujo teor legitima o direito dos magistrados a interromper suas férias em razão de cursos programados pela Escola Judicial, e ainda, o teor do acórdão proferido no Procedimento de Controle Administrativo nº 0007984-69.2017.2.00.0000, de interesse da ANAMATRA, que autorizou a suspensão de férias de magistrados, por motivo de tratamento de saúde em pessoa da família;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As férias dos magistrados de 1º grau deste Tribunal passam a ser regulamentadas por esta portaria em relação:

I – à marcação;

II – à concessão;

III – ao parcelamento;

IV – à alteração;

V – à suspensão e interrupção;

VI – ao pagamento das respectivas vantagens pecuniárias, bem como eventual adiantamento de décimo terceiro salário.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, serão considerados:

I – férias acumuladas: o estoque igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias, considerado, para esse fim, os períodos do exercício em curso;

II – passivo: as férias não gozadas e que ultrapassem o limite de 120 (cento e vinte) dias previstos no inciso anterior;

III – saldo residual: um ou mais dias de férias não gozadas no período deferido, por motivos de suspensão ou interrupção;

Art. 3º. Os magistrados de 1º grau têm direito a 60 (sessenta) dias de férias anuais.

§ 1º Cada período de férias assinalado deverá ser de, no mínimo, 30 dias.

§ 2º As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade de serviço, e pelo máximo de 02 (dois) meses, devendo a Secretaria da Corregedoria Regional adotar mecanismos permanentes de regulação destinados a redução do passivo.

§ 3º Será exigido o cumprimento do prazo de 12 (doze) meses de exercício para a primeira fruição.

CAPÍTULO II

DA MARCAÇÃO E GOZO DAS FÉRIAS

Art. 4º. Os magistrados indicarão até o dia 10 de novembro de cada ano, o período total de 60 (sessenta) dias de férias para gozo no exercício seguinte, cuja análise e deferimento serão feitos pela Corregedoria Regional, observando a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º As disposições contidas no caput aplicam-se ao magistrado que estiver afastado da jurisdição por motivo de representação associativa ou participação em cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

§ 2º A Corregedoria Regional deverá elaborar, anualmente, escala de férias dos juizes de 1º grau, devendo diligenciar, em observância ao disposto no § 2º do artigo 3º, no sentido de providenciar a marcação das férias daqueles que não obedeceram o prazo fixado no caput.

Art. 5º. O requerimento de férias deverá ser apresentado pelo magistrado, exclusivamente por meio do sistema SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, mediante utilização de login e senha.

§ 1º Havendo pedidos com períodos coincidentes na mesma unidade judiciária, terá preferência o magistrado mais antigo na carreira neste Tribunal.

§ 2º A antiguidade não será observada para a marcação e o deferimento das férias quando somente o juiz mais moderno lotado na unidade judiciária obedecer o prazo fixado no artigo 4º desta Portaria.

§ 3º O magistrado mais antigo da unidade judiciária poderá declinar da preferência por antiguidade, desde que expresse formalmente sua manifestação.

§ 4º Os juizes do trabalho substitutos que atuem na qualidade de volantes regionais terão os seus pedidos de férias analisados e deferidos observando-se a conveniência administrativa, o interesse público e, notadamente, a ordem de antiguidade entre eles.

Art. 6º. O juiz que estiver há mais tempo atuando na unidade judiciária terá preferência, na marcação de férias, sobre o juiz removido ou promovido durante o exercício em que ocorreu a mudança de sede ou lotação, salvo ajuste entre eles.

Art. 7º. O magistrado egresso de outro Tribunal somente poderá gozar férias após o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias de efetivo exercício neste Regional.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO DAS FÉRIAS

Art. 8º. Considera-se alteração de férias a modificação do período de gozo já deferido e que implique na definição de nova data para sua fruição.

Art. 9º. A alteração de férias poderá ser feita a requerimento do magistrado ou de ofício pela Corregedoria Regional, lastreado na conveniência administrativa e no interesse público.

§ 1º É vedada a alteração de período de gozo de férias depois de iniciada a sua fruição.

§ 2º São requisitos do pedido de alteração:

a) a apresentação do requerimento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias da data de início de gozo do novo período pretendido, em obediência aos critérios definidos pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

b) o gozo dentro do mesmo exercício em que fora deferido o período que se pretende alterar;

c) não coincidir, total ou parcialmente, com férias já deferidas a outro magistrado em exercício na mesma unidade judiciária do requerente.

§ 3º O requerimento de alteração de férias dos juizes substitutos volantes regionais, além da necessária observância aos critérios definidos nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 9º, estará sujeito à análise da conveniência administrativa e interesse público, por parte da Corregedoria Regional.

Art. 10. Serão dispensados os requisitos do parágrafo 2º do artigo 9º quando a alteração pretendida se der em razão das seguintes hipóteses:

I – imperiosa necessidade do serviço, devidamente motivada e aceita pela Corregedoria Regional;

II – licença para tratamento da saúde de pessoa da família;

III – licença para tratamento da própria saúde;

IV – licença à gestante e à adotante;

V – licença-maternidade;

VI – casamento;

VII – afastamento por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

VIII - licença por acidente em serviço;

IX - participação em cursos de formação e aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial deste Tribunal.

Art. 11. Deferida a alteração das férias, haverá suspensão imediata do pagamento das respectivas vantagens pecuniárias.

Art. 12. Tendo havido o pagamento das vantagens pecuniárias das férias alteradas, o magistrado efetuará a devolução em parcela única, mediante acerto financeiro em folha de pagamento do mês seguinte ao utilizado como base para o pagamento das férias, salvo nas seguintes hipóteses:

I – início do novo período de fruição quando compreendido no mesmo mês das férias alteradas;

II – reconhecida a imperiosa necessidade do serviço, nos termos do inciso I do art. 10.

Art. 13. Considera-se interrupção das férias quando pausadas após o início do período de descanso, sem possibilidade de fruição do período remanescente até a data final anteriormente deferida.

Art. 14. A interrupção das férias somente ocorrerá nos termos legalmente previstos, especialmente:

I - nas hipóteses previstas no art. 80 da lei nº 8.112/90;

II – por ato normativo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III - por convocação para o exercício de funções administrativas ou jurisdicionais pela Administração de Tribunal, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Conselho Nacional de Justiça.

Art. 15. Considera-se suspensão das férias – e apenas em relação aos dias especificados - quando o descanso não puder ser usufruído conforme o período deferido, sem implicar a alteração da data final das férias marcadas.

Art. 16. As férias do magistrado poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

I – participação em evento acadêmico promovido exclusivamente por escolas judiciais, na qualidade de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora, incluindo, se necessário, o período de deslocamento;

II – para capacitação do magistrado em eventos oferecidos pelas Escolas Judiciais;

III – participação oficial, em comissão administrativa;

IV – de ofício, pela Corregedoria Regional, por imperiosa necessidade de serviço.

Parágrafo único. Não será deferida a suspensão de férias para publicação de sentenças.

Art. 17. Sempre que houver interrupção, suspensão e alteração de férias, a Administração promoverá a imediata marcação e deferimento do saldo residual ou do período alterado, para gozo integral e contínuo, no mesmo exercício, observando-se, quando possível, o interregno indicado pelo

requerente.

Art. 18. A interrupção ou suspensão de férias repercutirá na contagem dos prazos para prolação de sentenças e despachos, bem como no cálculo destinado ao pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição - GECJ.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Excepcionalmente, para este exercício, os pedidos de férias dos magistrados de 1º grau deverão ser formulados, impreterivelmente, até o dia 30/06/2019.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor do TRT 18ª Região.

Art. 21. Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/SGP/SM nº 203/2015 e Portaria nº TRT/SCR/SM nº 570/2017.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 3527/2019

Interessado: Lucas Augusto Cruvinel de Oliveira

Assunto: Pedido de reconsideração de não homologação de licença-saúde e pedido de constituição de nova Junta Médica para avaliação pericial

Decisão: Indeferimento

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1208/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6906/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA de Goiás-GO a Goiânia-GO, no dia 03/05/2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: REUNIÃO/SEMINÁRIO - Participar do evento: "PDL - PALESTRA LIDERANÇA E INOVAÇÃO", a realizar-se no dia 03/05/2019, conforme PA nº 5323/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1197/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6641/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando o teor do artigo 4º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132/2016, que dispõe que os efeitos da substituição somente poderão ocorrer a contar da data de publicação do respectivo ato de designação do substituto, não se admitindo a designação retroativa; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogado, a partir de 24 de abril de 2019, o art. 5º da Portaria TRT 18ª SGPe nº 510/2018, o qual designou o servidor WILLIAM VILELA MEES, código s202602, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, ocupada pela servidora FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, código s202855.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, código s202855, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 3º Considerar removida a servidora FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, código s202855, da Diretoria-Geral para a Gerência de Assistência da Diretoria-Geral, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 4º Considerar designada a servidora FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, código s202855, para exercer a função comissionada de Assistente Jurídico, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Assistência da Diretoria-Geral, anteriormente ocupada pela servidora MÔNICA NASCIMENTO CUNHA, código s003150, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 5º Considerar removido o servidor WILLIAM VILELA MEES, código s202602, da Assessoria Jurídica da Administração para a Diretoria-Geral, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 6º Considerar designado o servidor WILLIAM VILELA MEES, código s202602, para exercer a função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, anteriormente ocupada pela servidora FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, código s202855, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 7º Revogar o art. 8º da Portaria TRT 18ª SGPe nº 295/2019, o qual designou o servidor WILLIAM VILELA MEES, código s202602, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Assistência da Diretoria-Geral, ocupada pelo servidor IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, código s202453.

Art. 8º Designar a servidora CARLA HIDALGO PETRAGLIA, código s009328, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Assistência da Diretoria-Geral, ocupada pelo servidor IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, código s202453, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 9º Designar a servidora CEJANA NOGUEIRA FERREIRA MAGALHÃES, código s202264, do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, com lotação provisória nesta Corte, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, ocupada pelo servidor WILLIAM VILELA MEES, código s202602, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 27 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1205/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6667/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor THIAGO MONIZ SILVA DE OLIVEIRA, código s203329, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia para a Secretária de Cálculos Judiciais, a partir de 29 de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1206/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6260/2019,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando o teor do parágrafo único do artigo 10 da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132/2016, que dispõe que poderá ser excepcionado, para efeito de substituição, o critério de escolaridade, na hipótese de inexistir, na unidade, servidor que preencha tal requisito; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 29 de abril de 2019, o art. 4º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 266/2019, o qual designou o servidor RAFAEL AGUIAR DUARTE, código s202565, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Transportes, ocupada pelo servidor VALDEZ DA COSTA BRAGA, código 001130.

Art. 2º Designar, em caráter excepcional, o servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA, código s010105, à disposição desta Corte, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Transportes, ocupada pelo servidor VALDEZ DA COSTA BRAGA, código 001130, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Remover o servidor RAFAEL AGUIAR DUARTE, código s202565, da Gerência de Transportes para a Divisão de Segurança Institucional, a partir de 29 de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1198/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6664/2019, Considerando o resultado do Concurso Interno de Remoção nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor FABRÍCIO FERREIRA JORGE MURARI, código s161381, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Catalão para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 Rio Verde, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Conceder ao servidor FABRÍCIO FERREIRA JORGE MURARI, código s161381, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 2 a 11 de maio de 2019, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 27 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1199/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6800/2019,

Considerando o teor do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de não haver substituto indicado automaticamente, a autoridade competente poderá designar substituto, previamente, para o período de afastamento ou impedimento do titular;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de função em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar a servidora JOICE MORAIS DE CASTRO, código s163635, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, ocupada pelo servidor ÉDER JOSÉ DOS SANTOS, código s202534, de 2 a 10 de maio de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 27 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

14ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**Portaria****Portaria 14VTGO**

PORTARIA TRT 18ª 14VTGO Nº 1207/2019

PORTARIA 14ª VT Goiânia

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, Juíza do Trabalho titular da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Provimento n. 11/2016, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento VPCRE/GO n. 02/2019, da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, dos servidores abaixo relacionados, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta (órgão):

- 1) Samuel Fábio Ferreira Júnior, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, matrícula nº 30818224, e-mail funcional: samuel.junior@trt18.jus.br;
- 2) Dayana Moreira da Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 30818956, e-mail funcional: dayana.silva@trt18.jus.br e
- 3) Ana Paula Paffer Cruz de Gusmão, ocupante do cargo de Analista Judiciário, matrícula nº 308182300, e-mail funcional: ana.gusmao@trt18.jus.br.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia/GO, 24/04/2019.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

Juíza do Trabalho titular da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Despacho SOF

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PA Nº 6836/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | INTERESSADO | DECISÃO | DATA DA AUTORIZAÇÃO |
|-------------------------|-----------------------------|------------|---------------------|
| 6836/2019 | MÁRIO LÚCIO VIEIRA FONTOURA | AUTORIZADO | 26/04/2019 |

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 6480/2019 – SISDOC

Interessado(a): JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA

Assunto: Auxílio Pré-escolar

Decisão: Deferimento

Processo Administrativo Nº: 6029/2019

Interessado: MARCONI DE MORAIS PROVAZZI

Assunto: Desaverbação de tempo de contribuição.

Decisão: Deferido. Desaverbação de 637 dias.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 6830/2019 – SISDOC

Interessado(a): THALES RODRIGUES BOSCO

Assunto: Inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferimento

ESCOLA JUDICIAL

Portaria

Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1210/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho CAROLINA DE JESUS NUNES, de VALPARAÍSO DE GOIAS a GOIÂNIA, no dia 03 de maio de 2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Liderança e Inovação", a realizar-se no dia 3 de maio de 2019, conforme PA nº 5323/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comun/SLC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 21020/2018. Objeto: aquisição ordinária de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização para o exercício de 2019, de acordo com o Edital.

Data da Sessão: 27/02/2019, às 09:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688

EDUARDO FREIRE GONÇALVES

Pregoeiro

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

EDUARDO FREIRE GONÇALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

GERÊNCIA DE SAÚDE**Despacho****Despacho GS**

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6101/2019 – SISDOC.

Interessado(a): MARCELLA FERNANDA ALVES VARELLA NEVES

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6688/2019 – SISDOC.

Interessado(a): DAYANA COSTA ALMEIDA XIMENES

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6691/2019 – SISDOC.

Interessado(a): RODRIGO OLIVEIRA XIMENES

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

| | | | |
|-------------------------------------|---|------------------------------------|---|
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL | 1 | | |
| Portaria | 1 | | |
| Portaria SCR/NGMAG | 1 | SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | 7 |
| DIRETORIA GERAL | 4 | Despacho | 7 |
| Despacho | 4 | Despacho SOF | 7 |
| Despacho DG | 4 | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 7 |
| Portaria | 4 | Despacho | 7 |
| Portaria DG | 4 | Despacho SGPE | 7 |
| Portaria DG/SGPE | 4 | ESCOLA JUDICIAL | 7 |
| 14ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO | 6 | Portaria | 7 |
| Portaria | 6 | Portaria EJ | 7 |
| Portaria 14VTGO | 6 | | |

| | | |
|---|---|--|
| SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | 8 | |
| Aviso/Comunicado | 8 | |
| Aviso/Comun/SLC | 8 | |
| GERÊNCIA DE SAÚDE | 8 | |
| Despacho | 8 | |
| Despacho GS | 8 | |